

tações constantes do memorial e planta e anexos ao processo PR-5 n.º 657/87, da Procuradoria Regional de Campinas, a saber: "Tem início no ponto 1, situado a 9,00m do cruzamento dos alinhamentos das Ruas "8" e "5"; desse ponto, segue pelo alinhamento da Rua "5", por uma distância de 132,50m, até encontrar o ponto 2; desse ponto, deflete à direita e segue em curva de raio de 9,00m e comprimento de 13,35m, até encontrar o ponto 3, situado no alinhamento da Rua "7"; desse ponto, segue pelo último alinhamento, por uma distância de 74,00m, até encontrar o ponto 4; desse ponto, deflete à direita, e segue em curva de raio de 9,00m e comprimento de 16,49m, até encontrar o ponto 5, situado no alinhamento da Rua "6"; desse ponto, segue pelo último alinhamento, por uma distância de 141,00m, até encontrar o ponto 6; desse ponto, deflete à direita, e segue em curva de raio 9,00m e comprimento de 12,56m, até encontrar o ponto 7, situado no alinhamento da Rua "8"; desse ponto, segue pelo último alinhamento, por uma distância de 45,00m, até encontrar o ponto 8; desse ponto, deflete à direita, e segue em curva de raio 9,00m, e comprimento de 14,14m, até encontrar o ponto 1, início da presente descrição, encerrando uma área de 8.909,50m² (oito mil, novecentos e nove metros e cinquenta decímetros quadrados)."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de fevereiro de 1989.

DECRETO N.º 29.671, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1989

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Jiquitiba, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à EEPG Palmeirinhas

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Jiquitiba, um terreno sem benfeitorias, com a área de 5.000,00m², (cinco mil metros quadrados), situado no município de Jiquitiba e Comarca de Itapeverica da Serra, onde foi construída a EEPG Palmeirinhas, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexas ao processo n.º 92.861/84, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Inicia-se no ponto 0, locado lateralmente, junto à Estrada Velha de Jiquitiba; segue por uma distância de 78,35m até o ponto n.º 2, dividida por dois seguimentos de reta, conforme se descreve: o primeiro seguimento vai do ponto 0 ao ponto n.º 1, locado na mesma lateral da referida Estrada, com rumo de 57º30'SW e distância de 44,95m; o segundo seguimento vai do ponto n.º 1 ao ponto n.º 2, acima citado, com rumo de 36º36'SW e distância de 33,40m; segue defletindo à direita com rumo de 53º24'NW e distância de 63,05m até o ponto n.º 3, onde começa a divisar com propriedade da firma Ceralit S.A. — Indústria e Comércio; segue defletindo à direita com rumo de 36º36'NE e distância de 80,00m até o ponto n.º 4, continuando a divisar com a firma já citada; segue defletindo à direita com rumo de 50º52'SE e distância de 37,87m, até o ponto n.º 5, continuando a divisar com a firma já citada; segue defletindo à esquerda com rumo de 50º35'SE e distância de 38,37m até o ponto n.º 6 = 0, ponto inicial da presente descrição, divisando, até aqui, com a firma Ceralit S.A. — Indústria e Comércio e encerrando uma área de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados)."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de fevereiro de 1989.

DECRETO N.º 29.672, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1989

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Lavínia, um imóvel urbano, situado naquele município, onde foi construído o prédio que abriga a Casa da Agricultura.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Lavínia, um imóvel urbano, com área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), situado naquele município, onde foi construído o prédio que abriga a Casa da Agricultura, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR.9 n.º 229/85, da Procuradoria Regional de Araçatuba, a saber:

"Divisas e Confrontações: Inicia-se no ponto "A", situado no alinhamento predial da avenida Redentore Gonfiantini, localizado a 76,00 metros do eixo da via de acesso Arthur Giometti, que demanda à Rodovia SP-300 — Marechal Rondon. Deste ponto, seguem em linha reta, perpendicular ao alinhamento da avenida Redentore Gonfiantini, na distância de 40,00m (quarenta metros), até encontrar o marco "B"; daí, defletem à direita em ângulo de 90º, seguem em linha reta na distância de 20,00m (vinte metros), até encontrar o marco "C"; daí defletem à direita, em ângulo de 90º, seguem em linha reta na distância de 40,00m (quarenta metros), até encontrar o marco "D", situado junto ao alinhamento predial da avenida Redentore Gonfiantini, confrontando em todo o perímetro com propriedade da Prefeitura Municipal de Lavínia; deste ponto, defletem à direita em 90º, seguem em linha reta pelo último alinhamento predial citado, na distância de 20,00m (vinte metros), até encontrar o marco

"A", inicial, encerrando a superfície de 800,00m² (oitocentos metros quadrados).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Walter Lazzarini Filho,

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de fevereiro de 1989.

DECRETO N.º 29.673, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1989

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à EEPG Conjunto Habitacional Presidente Castelo Branco

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, um terreno sem benfeitorias, com a área de 5.822,00m² situado no Município de Carapicuíba e Comarca de Barueri, onde foi construída a EEPG Conjunto Habitacional Presidente Castelo Branco, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 97.610/87, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Partindo-se do ponto "A", situado no cruzamento da divisa do lote 14 do loteamento, com o alinhamento da Avenida Perimetral Norte, segue por este alinhamento, em curva à esquerda, na distância, de 143,17m até o ponto "B"; deste ponto segue pelo mesmo alinhamento em linha reta, na distância de 61,03m até o ponto "C" de tangência com a curva de esquina no cruzamento com a Rua do Estádio; deste ponto, deflete à esquerda, em curva de concordância de esquina, com desenvolvimento de 3,20m até o ponto "D"; deste ponto segue pelo alinhamento da Rua do Estádio, em curva à direita, pela distância de 40,07m até o ponto "E", no cruzamento com a divisa do lote 15 do loteamento (área de condomínio); deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, fazendo divisa com o lote 15, na distância de 82,40m até o ponto "F"; deste ponto deflete à direita num ângulo de 90º e segue fazendo divisa com o lote 15, na distância de 54,80m até o ponto "G", na divisa com a aqui denominada área verde n.º 22; deste ponto, deflete à esquerda e segue fazendo divisa com a área verde, em linha reta, na distância de 35,02m até o ponto "H"; deste ponto, segue em linha reta, fazendo divisa com o lote 14, na distância de 64,70m até o ponto "A", início deste percurso, encerrando a área de 5.822,00m² (cinco mil, oitocentos e vinte e dois metros quadrados)."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de fevereiro de 1989.

DECRETO N.º 29.674, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1989

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Piqueroibi, imóvel situado naquele município, destinado à construção da Escola Rural do Bairro Arapongas

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Piqueroibi, Comarca de Santo Anastácio, imóvel situado naquele município e destinado à construção da Escola Rural do Bairro Arapongas, com a área de 1.610,00m² (hum mil, seiscentos e dez metros quadrados), com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-10-2044/88, da Procuradoria Regional de Presidente Prudente, a saber: "Inicia-se no ponto "A", às margens da via de acesso pavimentada que liga a SP-270 à cidade de Piqueroibi, a aproximadamente 500,00m do trevo, dividindo com Themisto Queiróz Monteiro e outros; daí segue por 35,00m dividindo com o mesmo até atingir o ponto "B"; daí deflete à direita e segue por 46,00m dividindo com Themisto Queiróz Monteiro e outros até atingir o ponto "C"; daí deflete à direita e segue por 35,00m dividindo ainda com Themisto Queiróz Monteiro e outros até atingir o ponto "D"; daí deflete à direita e segue por 46,00m dividindo com a via de acesso à cidade até atingir o ponto inicial "A", encerrando uma área de 1.610,00m²."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de fevereiro de 1989.

DECRETO N.º 29.675, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1989

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Jandira, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, onde foi construído o prédio da EEPG Jardim Europa

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Jandira, Comarca

de Itapevi, terreno sem benfeitorias com 5.977,66m² (cinco mil, novecentos e setenta e sete metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados), situado no Loteamento Jardim Europa, Município de Jandira, onde foi construído o prédio da EEPG Jardim Europa, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 97.117/86, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: "Partindo-se do ponto 1, na confluência dos alinhamentos da Viela Sanitária e Rua Marcelina, segue pelo alinhamento da Rua Marcelina, no rumo 02º52'31" NE, pela distância de 141,40m até o ponto 2 de tangência, na esquina das Ruas Marcelina e Francisco Araujo Chaves; desse ponto, deflete à direita e segue em curva de raio de 9,50 m e A.C. de 87º48'45", com o desenvolvimento de 14,56m até o ponto de tangência 3; deste ponto segue em reta pelo alinhamento da Rua Francisco Araujo Chaves, no rumo 89º19'44" SE, pela distância de 9,13m até o ponto 4 de tangência; deste ponto deflete à direita e segue em curva de raio = 9,50m, A.C. 81º34'37", e de desenvolvimento de 13,53m até o ponto 5 de tangência; deste ponto segue em linha reta no rumo 07º22'40" SE pelo alinhamento da Rua Francisco Araujo Chaves, na distância de 113,95m até o ponto 6; deste deflete à direita e segue em curva de A.C. de 09º37'41" e raio 100,00m, pelo desenvolvimento de 16,80m, no alinhamento dessa mesma rua até o ponto 7 de tangência; desse ponto, segue pelo mesmo alinhamento da Rua Francisco Araujo Chaves, no rumo 02º13'34" SW na distância de 14,10m até o ponto 8; deste ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Viela Sanitária, no rumo de 87º46'26" NW, pela distância em linha reta de 50,00m até o ponto 1, início deste percurso e encerrando a área de 5.977,66m² (cinco mil, novecentos e setenta e sete metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados)."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de fevereiro de 1989.

DECRETO N.º 29.676, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1989

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à EEPG "Professor José Cardoso"

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo, terreno sem benfeitorias, com a área de 5.519,42 m², situado no Município de Comarca de Rio Claro, necessário à EEPG "Professor José Cardoso", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-5 n.º 367/88, da Procuradoria Regional de Campinas, a saber: "Tem início no ponto 0, situado a 4,51m do cruzamento dos alinhamentos das Ruas "9" e "16"; desse ponto, segue pelo alinhamento da Rua "16", por uma distância de 111,00m, até encontrar o ponto 1; desse ponto, deflete à direita, e segue confrontando com Centro Comunitário, por uma distância de 45,00m, até encontrar o ponto 2; desse ponto, deflete à direita, e segue confrontando com a Companhia Estadual de Casas Populares-CECAP, por uma distância de 129,96m, até encontrar, no alinhamento da Rua "9", o ponto 3; desse ponto, segue pelo último alinhamento, por uma distância de 42,75m, até encontrar o ponto 4; desse ponto, deflete à direita, e segue em curva de comprimento 7,80m, até encontrar o ponto 0, início da presente descrição, encerrando uma área de 5.519,42m² (cinco mil, quinhentos e dezenove metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados)."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de fevereiro de 1989.

DECRETO N.º 29.677, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1989

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Mauá, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à E.E.P.G. Jardim Santa Cecília/Oratório

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Mauá, um terreno sem benfeitorias, com a área de 2.827,10m² (dois mil, oitocentos e vinte e sete metros e dez decímetros quadrados), situado no município e comarca de Mauá, onde foi construída a E.E.P.G. Jardim Santa Cecília/Oratório, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 98.527/87, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Inicia no ponto "A", que é vértice comum da área ocupada pela Creche Municipal do Jardim Oratório e a área em questão, e situado no alinhamento da Rua 19; deste ponto, segue em curva, pelo alinhamento da Rua 19, em direção à Rua 5, desenvolvendo uma distância de 5,46m até o ponto "B"; daí segue ainda pelo alinhamento da Rua 19, com o rumo 66º22'01".NW e a distância de 41,06m até o ponto "C"; daí segue em curva de concordância à direita, desenvolvendo uma distância de 10,49m até o ponto "D", daí segue pelo alinhamento da Rua 5, com o rumo 00º24'14 NE e a distância de 32,94m até o ponto "E"; daí deflete à direita e,